EDUARDO ATIQ
Secretário

Lei 293

"Autoriza o Senhor Chefe do Executivo a proceder estudos".

A Câmara Municipal de Jacareí, em sessão Ordinária do dia 15 de Outubro de 1964, decreta, e eu, Vice-Prefeito em exercício, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica autorizado o Sr. Chefe do Executivo, de conformidade com a Lei Federal de nº 302 de 13 de Julho de 1948, a proceder estudos, levantamento, locação

e outros atos necessários para a efetivação dos projetos de estradas e obras do interesse do Município.

Artig 0 2º1- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento e os saldos existentes no F.R.N e A.R.E.

Artig. 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jamanxim, 16 de outubro de 1964

Ernesto de Angelis
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

Edson Botique
EDUARDO BOTIQUE
Secretário